



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2021

Dispõe sobre a exigência de detectar o consumo de substâncias psicoativas nos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, neste Estado e dá outras providências.

Autor: Gilvan da Federal.

Art. 1º. Determina a obrigatoriedade de realizar exames toxicológicos de drogas ilícitas em todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Vitória/ES.

§ 1º. Os exames previstos no *caput* deste artigo serão realizados anualmente e/ou nas seguintes situações:

- I – no ato da admissão do servidor na Câmara Municipal de Vitória/ES;
- II - em caso de transferência de cargo e/ou função;
- III – nos casos de exoneração e readmissão.

§ 2º. A previsão contida no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores públicos municipais já investidos no cargo e/ou função.

§ 3º. É obrigatório a realização do exame para detectar o consumo de substâncias psicoativas (drogas) na totalidade dos colaboradores da Câmara Municipal de Vitória/ES.

Art. 2º. Detectado o uso de substância psicoativas nos servidores desta Casa, imediatamente será notificado o setor responsável pelo colaborador para que tome providências em relação ao resultado do exame.

§ 1º. Incorrerá em infração disciplinar o servidor que tiver o resultado do exame positivo.

Art. 3º. A infração prevista no parágrafo 1º do artigo 2º será punida na forma da Lei nº 2.994, de 07 de dezembro de 1982.

§ 2º. O servidor será advertido quanto ao resultado do exame toxicológico e da infração disciplinar cometida, garantido o direito de contraprova e de recurso administrativo:

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR

GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788

Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-940

☎ 27 3334-4546 / 4548

www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

I – no caso de reincidência à infração disciplinar, este sofrerá as sanções previstas na legislação vigente concernente ao servidor público municipal.

Art. 4º. O poder Executivo se incumbirá de tratar o disposto no parágrafo retro autuando na pessoa do servidor público municipal o infrator e dar o devido tratamento ao caso.

§ 1º. Autuado o servidor e, mesmo assim, incorrendo em nova infração, será aplicada ao reincidente multa pecuniária administrativa a ser definida pelo Poder Executivo.

§ 2º. A tratativa indicada no *caput* deste artigo será definida pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 10 de novembro de 2021.

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – PL

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR

GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788

Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-940

☎ 27 3334-4546 / 4548

www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO

A propositura do presente projeto de resolução é de extrema importância para o Município de Vitória, uma vez que, baseada no princípio de que, o uso indevido de substâncias psicoativas constitui grave risco de comprometer a qualidade produtiva e as operações no âmbito da Câmara, ainda compromete diretamente a segurança dos mais vulneráveis, as relações interpessoais, a imagem desta Casa frente aos munícipes e, sobretudo, a saúde do usuário.

A consequência do uso de drogas ilícitas é a destruição da família, da comunidade e da sociedade. Entenda como comunidade: a familiar, a educacional, a social (o meio em que vivemos) e o meio profissional. O uso de drogas traz importante reflexo no seio familiar, nas escolas, no âmbito do trabalho e no meio social em que o dependente químico convive e resulta na arruinação de vínculos familiares, perda de empregos, violência, não só do adicto, como também das pessoas em seu em torno.

Assim, esse efeito reflete principalmente nas crianças e adolescentes, pois são os indivíduos mais vulneráveis perante os usuários, porque são expostos às imposições e maus exemplos do adulto a sua volta, seja ele, seus pais, educadores, parentes, vizinhos ou qualquer outro profissional no qual a criança e o adolescente tenham acesso facilmente.

Nesse contexto, o que se expõe no projeto de resolução é de suma importância para a coletividade. Necessário assim, que os servidores públicos municipais desta Casa sejam avaliados quanto ao consumo de substâncias psicoativas no âmbito desta Câmara.

Ademais, a exigência do exame toxicológico para detectar o nível de substâncias ilícitas no organismo do colaborador desta Casa traz segurança a quem está a sua volta e, principalmente, às questões trazidas a esta Câmara Legislativa para que sejam tratadas de forma séria e comprometida seguindo os ditames regimentais e assegurando aos munícipes um trabalho pautado na transparência e de caráter sério.

Esse projeto tem caráter eminentemente preventivo, e a Câmara mobilizará todos os esforços possíveis para a manutenção do cargo e/ou função, porém todos os funcionários estarão passíveis de ações disciplinares quando em desacordo com as diretrizes desta Casa em seu regimento e/ou resoluções.

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR

GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788

Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-940

☎ 27 3334-4546 / 4548

www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

É responsabilidade do servidor público municipal, apresentar-se apto para o trabalho, e isso significa estar em plenas condições físicas e mentais para o exercício produtivo e seguro de suas atribuições, inclusive livre da influência de substâncias psicoativas (álcool/drogas).

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – PL

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR

GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788

Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-940

☎ 27 3334-4546 / 4548

www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.